



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**EDITAL Nº 004/2017 – PROEX/IFAM**  
**CHAMADA DE PROPOSTAS PARA ADESÃO À MOSTRA DE EXTENSÃO**

A Pró-Reitora de Extensão do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (IFAM), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução 35/2012 do CONSUP/IFAM, torna pública aos interessados a abertura de Edital de Chamada Interna para apresentação de propostas para adesão à Mostra de Extensão do Instituto Federal do Amazonas, a serem realizadas pelos *campi* no período de 01/10 a 30/11/2017, conforme as cláusulas a seguir:

### 1. DA FINALIDADE E DEFINIÇÃO

O presente Edital tem por finalidade tornar pública a chamada INTERNA que objetiva à adesão dos *Campi* em participar da Mostra de Extensão, que se constitui em espaço destinado a dar visibilidade às ações de extensão realizadas por meio do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e demais ações de extensão desenvolvidas nos *campi*. Poderão ser apresentados na MOSTRA todos os programas, projetos, cursos e outras atividades de extensão desenvolvidas no âmbito do IFAM.

### 2. DO OBJETIVO GERAL

Apoiar a realização da Mostra de Extensão nos *Campi*, envolvendo a comunidade interna e externa, com vistas à divulgação da produção extensionista do IFAM e a socialização de saberes entre os partícipes, contribuindo para o fortalecimento da relação indissociável entre ensino, pesquisa e extensão.

### 3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1. Promover a divulgação de resultados de projetos e outras atividades de extensão que contribuam para a promoção do intercâmbio científico e tecnológico da região amazônica;
- 3.2. Discutir temas relevantes para a sociedade e sua articulação com contextos locais, regionais e globais;
- 3.3. Promover a troca de saberes entre os cursos dos *campi*, estimulando diálogos e intervenções entre as diversas realidades e suas compreensões;
- 3.4. Compartilhar experiências de diferentes áreas do conhecimento entre as comunidades interna e externa;

### 4. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

- 4.1. Cada Campus deverá participar apenas com uma proposta a ser apresentada pelo Setor de Extensão.
- 4.2. Poderão aderir ao edital, qualquer um dos *campi* com interesse em realizar a Mostra de Extensão.
- 4.3. O campus deverá possuir espaço físico definido e disponível para a realização da Mostra de Extensão seja no próprio Campus ou em parceria com outra instituição.
- 4.4. O(s) dia(s) da Mostra de Extensão, preferencialmente, deve(m) ser considerado(s) como dias letivos e o período será definido pelo Campus.
- 4.5. A proposta deverá ser organizada por um Grupo de Trabalho (GT) com cinco componentes, no mínimo, coordenado pelo gestor de extensão do Campus.
- 4.6. A proposta do projeto da Mostra de Extensão deve conter no mínimo seis ações de extensão, dentre as quais uma no mínimo deverá ser abordado tema de inclusão de pessoas com deficiência, envolvendo o Núcleo de Atendimento de Pessoas com Necessidades Especiais (NAPNE) nos *Campi* que o possuem.
- 4.7. Ao aderir ao edital, o Grupo de Trabalho (GT) e a Direção do Campus assume o compromisso de manter todas as condições necessárias ao cumprimento do objeto desde edital.
- 4.8. O GT tem a responsabilidade de conduzir toda a organização da Mostra de Extensão: divulgação, mobilização, logística, registro, programação, inscrição, prestação de contas, elaboração do relatório, dentre outras atividades pertinentes.

### 5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. A proposta conterá a seguinte DOCUMENTAÇÃO:
  - a) Formulário de PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE EVENTO (**Anexo I**);
  - b) Termo de anuência do dirigente da instituição executora do evento (**Anexo II**);
  - e) Caberá ao responsável pelo Setor de Extensão de cada Campus conferir e encaminhar para o e-mail proex.cce@ifam.edu.br. A proposta original (física) deverá compor o arquivo do Setor de Extensão do Campus.
- 5.2. A equipe responsável pela execução do projeto deverá ser composta por servidores do próprio Campus, podendo ter a colaboração voluntária de pessoal externo.
- 5.3. O descumprimento das condições exigidas no **item 4** e seus subitens inviabilizará a avaliação da proposta;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMZNAS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

- 5.4. No caso de eventual recebimento fora da vigência deste Edital, a proposta será desconsiderada;
- 5.5. Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a entrega da proposta, com exceção de documentos adicionais solicitados pela PROEX.

## 6. DO EVENTO

6.1. A programação da Mostra de Extensão poderá conter, dentre outras, as seguintes ações:

- a) Seminário
- b) Vídeo
- c) Apresentação em Stand
- d) Apresentação em Banner
- e) Painel/Palestras
- f) Oficina
- g) Minicurso
- h) Produção bibliográfica decorrente de práticas curriculares, projetos de extensão.
- i) Produção técnica decorrente de práticas curriculares, projetos de extensão, produções.
- j) Apresentações culturais nas áreas e linguagens artísticas ou segmentos da cultura, a saber:
  - I. Artes cênicas – circo/dança/ópera/teatro;
  - II. Artes visuais;
  - III. Artesanato;
  - IV. Design
  - V. Cinema e vídeo;
  - VI. Folclore;
  - VII. Fotografia
  - VIII. Literatura;
  - IX. Memória, acervo e patrimônio cultural;
  - X. Moda;
  - XI. Música.

6.2. Para efeito deste Edital, a proposta de “MOSTRA DE EXTENSÃO” deverá ser apresentada em forma de projeto, **conforme Anexo II**.

## 7. DO CRONOGRAMA

Ações	Data
Lançamento do Edital da Mostra de Extensão	08/08/2017
Período de inscrição de propostas digitalizadas	08/08 a 19/08/2017
Análise e avaliação das propostas	21 a 26 /08/2016
Publicação do resultado preliminar	29/08/2017
Período de Ajuste da Proposta	29 a 31/08/2017
Devolução das propostas ajustadas	01/09/2017
Homologação e publicação do resultado	11/09/2017
Período para realização da mostra	01/10 a 30/11/2017
Prazo de Prestação de Contas do Auxílio Financeiro e Entrega de Relatório do Evento	Até 20 (vinte) dias, após o encerramento do evento.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Será alocado para o cumprimento deste Edital o valor de R\$ **80.000,00** (Oitenta Mil Reais), conforme a distribuição abaixo:

CAMPUS/EVENTO	MOSTRA DE EXTENSÃO
CMC, CMDI, CMZL, CSGC	Até R\$ 7.000,00
CCO, CPRF, CPA, CMA, CTAB, CHUM, CLAB	Até R\$ 5.000,00
CITA, CTEFE, CEIRU, CAMAN	Até R\$ 4.250,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

8.2. Caso algum Campus não apresente proposta, os recursos que lhe seriam destinados serão alocados para atendimento a outras propostas selecionadas, observando-se somente a ordem de classificação.

## **9. DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

9.1. O Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP) será concedido em parcela única, a fim de que o coordenador do projeto da Mostra de Extensão possa cobrir despesas de custeio como material de consumo, serviços e outras despesas com produtos de curta durabilidade.

9.2. Após a seleção das propostas, a PROEX procederá ao pedido de descentralização dos recursos relativos ao Auxílio, que deverá ser requerido pelo Coordenador do Projeto à Direção Geral do Campus.

9.3. O Coordenador da Mostra de Extensão deverá proceder à abertura de uma conta corrente específica, tipo pesquisador, em uma das agências do Banco do Brasil, para depósito e uso exclusivo do recurso financeiro, além do seu encerramento após a execução do projeto.

9.4. Para utilização do Auxílio Financeiro, o coordenador deverá obedecer a previsão orçamentária de sua proposta. Caso haja necessidade de alteração, a solicitação deverá ser feita através do e-mail [proex.cce@ifam.edu.br](mailto:proex.cce@ifam.edu.br), e somente após receber o resultado da análise, o Coordenador poderá proceder a execução das despesas da Mostra de Extensão.

9.5. O Auxílio Financeiro concedido deverá ser utilizado no período de 01 de outubro a 30 de novembro de 2017.

9.6. O Coordenador da Mostra deverá prestar contas do auxílio financeiro e do evento em até 20 (vinte) dias do seu encerramento.

## **9.7 DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

9.7.1. Serão apoiadas as seguintes Despesas Correntes SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, nas rubricas 339039 e MATERIAL DE CONSUMO, na rubrica 339030, para os seguintes elementos de despesa:

- a) Serviços de gravação e tradução, locação de empresa e mão-de-obra especializada para serviços de tradução simultânea, com locação de equipamentos individuais de audição e sonorização, e serviços de gravação de áudio;
- b) Serviços gráficos para divulgação do Evento tais como confecção de banner, folder e faixa de divulgação e dos trabalhos apresentados na forma de anais;
- c) Outros serviços, tais como, contratação de empresa especializada na organização, cerimonial, divulgação e recepção de Eventos, (somente se o Campus não dispuser desses serviços);
- d) Locação de espaço físico, salas e auditórios, com infraestrutura completa para realização do Evento;
- e) Locação de equipamentos áudio visuais, como projetores, telas de projeção, sonorização, retroprojetores, iluminação e outros similares, para a realização do Evento (somente se o Campus não dispuser desse serviço);
- f) Material de consumo, tais como de papelaria, escritório, cartuchos de tinta, entre outros materiais de curta duração;
- g) Outros materiais de custeio, similares.

## **9.8 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

9.8.1. Não serão financiáveis os seguintes itens:

- a) Material Permanente e equipamentos;
- b) Material Bibliográfico;
- c) Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) Serviços de Terceiros – pessoa física;
- e) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- f) Consultoria;
- g) Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- h) Pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
- i) Pagamento de despesas postais;
- j) Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- k) Compra de combustível e manutenção de veículos;
- l) Diárias e passagens;
- m) Todos os demais previstos nas normas do IFAM.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

## 10. DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A equipe técnica da PROEX procederá à conferência da proposta submetida ao Edital, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos, bem como da documentação necessária à adesão conforme as condições estabelecidas neste Edital.

10.2 Após a conferência das propostas, as que necessitarem de alterações serão devolvidas ao coordenador para os devidos ajustes e posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Extensão, conforme cronograma.

10.3. Além das condições de participação e da documentação exigidas neste Edital, no item 4. e seus subitens, serão considerados para apreciação das propostas os seguintes critérios:

- a) **Clareza nos objetivos da Ação Educativa realizada** – entende-se coerência entre as ações propostas, a justificativa, a metodologia e os custos apresentados;
- b) **Inovação e criatividade quanto à temática e/ou metodologia da mostra de extensão;**
- c) **Relevância e Impacto cultural e social para a comunidade** - Ações de valorização do acesso a prática cultural e social;
- d) **Caráter participativo** - envolvimento de agentes internos e externos;
- e) **Gestão e Adequação de viabilidade** - Adequação da proposta a estrutura física;
- f) **Transversalidade** - capacidade de o projeto abranger diferentes linguagens, áreas ou segmentos culturais;
- g) **Desdobramento/Sustentabilidade** - capacidade de o projeto gerar outras ações a partir de seus resultados;
- h) **Evidência da proposta e dos objetivos fundamentalmente relacionados à temática de extensão**, considerando-se o princípio da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa;

10.4. Após a análise, as propostas de adesão serão classificadas em:

- a) recomendada;
- b) recomendada com ressalvas;
- c) não recomendada.

## 11. DO RESULTADO

A relação dos projetos selecionados será divulgada no site do IFAM, no endereço: [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br)

## 12. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

- a) Enviar à PROEX informações e material de divulgação da Mostra, 15 (quinze) dias antes do seu início;
- b) Solicitar à PROEX autorização devidamente justificada para qualquer modificação no evento, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da realização do mesmo;
- c) Administrar o Auxílio Financeiro de acordo com o **item 9 e 15** deste Edital e o que estabelece as normas contidas no Manual de Prestação de Contas do IFAM;
- d) Não utilizar o benefício para outros fins que não os aprovados;
- e) Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;
- f) Não transferir verbas ou saldos a terceiros;
- g) Não alterar a data original do evento para data posterior à vigência do edital;
- h) Quando solicitado, apresentar à PROEX documentação complementar necessária à implementação do evento por meio de mensagem eletrônica.
- i) A PROEX/IFAM não se responsabiliza por desconfortos de informações decorrentes de endereços cadastrados de forma incorreta e/ou mudanças de endereço eletrônico não atualizado.
- j) Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela PROEX/IFAM, utilizando a identidade visual do IFAM, PROEX e do Campus, de acordo com a legislação de uso de marcas específicas de cada Instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do evento. O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA, POR SI SÓ, OPORTUNIZARÁ À PROEX O DIREITO UNILATERAL DE CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO;
- k) Registrar, em destaque, no local do evento, a identidade visual do IFAM, da PROEX, do CAMPUS e de parceiros, se houver;
- l) Fazer uso de banner observando a identidade Institucional (IFAM/PROEX/Campus) e do evento, acrescentando a logomarca, se houver.
- m) Se, por ventura, as obrigações e compromissos estabelecidos na proposta da Mostra não forem cumpridos, o proponente deverá devolver ao IFAM, os recursos que lhe foram concedidos.
- n) O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade do pesquisador pleitear qualquer auxílio ou bolsa no âmbito do IFAM ou que necessite de autorização do IFAM para recebê-los de outra instituição ou agências de fomento e na sujeição à aplicação de penalidades cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

### **13. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DOS CAMPI**

- a) Assumir a corresponsabilidade pelo cumprimento deste Edital;
- b) Assinar o Termo de Anuência da Direção Geral para a realização do Evento;
- c) Garantir a infraestrutura necessária para a realização das atividades inerentes ao Evento.

### **14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 14.1. Constitui fator impeditivo à liberação do Auxílio Financeiro ao Pesquisador a existência de inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira e técnica, do proponente com o IFAM;
- 14.2. O IFAM pagará, em cota única, ao coordenador de cada evento, o Auxílio Financeiro ao Pesquisador indicado no item 9, por meio de abertura de conta específica em qualquer agência do Banco do Brasil, no Município de Localização do Campus envolvido e o fechamento da mesma, logo que encerrar o evento.

### **15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO**

15.1. Todo Beneficiário de Auxílio financeiro a pesquisador concedido por este edital está obrigado a prestar contas conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil art. 70, parágrafo único: “Prestar contas qualquer pessoa física ou Jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”.

15.2. A prestação de contas do Auxílio Financeiro deverá ser preenchida em formulário próprio (Anexo X), acompanhada dos orçamentos das despesas, (03 por aquisição/contratação), das notas fiscais originais e do comprovante de fechamento da Conta Pesquisador.

15.3. Os comprovantes de pagamento de despesas (notas fiscais/faturas) deverão ser emitidos em nome do Proponente da Mostra, constando o nº do Processo que concedeu o Auxílio Financeiro que deverá ser fornecido pelo DAP do Campus e o Título do Projeto.

15.4. No bojo dos comprovantes (notas fiscais/faturas), obrigatoriamente devem conter nº e data da emissão, descrição detalhada do material adquirido ou do serviço e quitação da despesa (carimbo de pagamento).

15.5. A prestação de contas deverá ser entregue pelo proponente ao responsável pelo Setor de Administração e Planejamento do Campus (DAP), em até 20 (vinte) dias, após o encerramento do evento, que procederá à conferência da mesma e encaminhará uma cópia com o ateste de aprovação ou não, ao Setor de Extensão/Campus, para os devidos registros e encaminhamento de uma cópia à Coordenação de Cursos e Eventos da PROEX, via e-mail [proex.cce@ifam.edu.br](mailto:proex.cce@ifam.edu.br);

15.6. A Prestação de contas deverá ser apresentada, em conformidade com as normas do IFAM, a saber:

- a) Relatório Financeiro, objeto do Anexo III, a ser preenchido e acompanhado dos orçamentos das despesas, (03 por aquisição/contratação) e das notas fiscais originais; e
- b) Relatório Técnico, objeto do Anexo IV, que, dentre os seus relatos, deverá contemplar o resumo da avaliação do evento, com base nos formulários preenchidos pelos participantes, objeto do Anexo V.

15.7 A equipe técnica da PROEX/IFAM analisará e procederá à avaliação do evento de acordo com os relatórios entregues pelo coordenador ao Setor de Extensão, que deverá encaminhar cópia dos mesmos à Coordenação de Cursos e Eventos da PROEX, via e-mail [proex.cce@ifam.edu.br](mailto:proex.cce@ifam.edu.br).

15.8 Na prestação de contas deverão constar, com detalhes, o desenvolvimento do evento, o registro de todas as ocorrências que afetaram positiva ou negativamente a sua organização e execução, além da relação dos participantes.

15.9 A PROEX/IFAM, durante a execução da proposta, reserva-se o direito de promover visitas de acompanhamento ou solicitar informações adicionais sobre o evento.

### **16. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**

O cancelamento do auxílio será efetivado pela PROEX/IFAM, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique durante a sua implementação, possibilitando ainda a tomada de outras providências que se fizerem necessárias.

### **17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal.

### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A PROEX/Diretoria de Extensão e Produção – DIEXP, por meio da Coordenação de Cursos e Eventos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

---

procederá à ampla divulgação deste edital, bem como o acompanhamento do desenvolvimento dos eventos selecionados.

18.2. Todo o material de divulgação da ação apoiada, bem como as publicações dele resultantes, deverão obrigatoriamente registrar o apoio da PROEX/IFAM e do presente Edital, tipo "Realizado com apoio da PROEX/IFAM - Edital nº 004/2017 – PROEX/IFAM.

18.3 A PROEX/IFAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou material causado aos participantes dos eventos durante a organização e a execução das atividades das propostas apoiadas.

18.4. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

18.5. Toda proposta de ação de Extensão que envolva celebração de convênio, seja com participação direta ou indireta da instituição, somente será autorizada com a devida manifestação da Procuradoria Federal do IFAM.

18.6. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

18.7. Os resultados obtidos por meio das ações de Extensão apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio do IFAM, da seguinte forma "Apoio: IFAM/PROEX - Edital nº 004/2017 – PROEX/IFAM.

18.8. A emissão dos certificados de participação no evento é de responsabilidade do Setor de Extensão do *Campus*, que sediará o evento.

18.9. Este Edital e os modelos de formulários necessários ao seu atendimento serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br).

18.10. Todos os documentos gerados a partir dos projetos aprovados por esse edital deverão ter seus originais arquivados no Setor de Extensão do Campus e suas cópias enviadas à Coordenação de Cursos e Eventos/PROEX, pelo Setor de Extensão do Campus, através do e-mail [proex.cce@ifam.edu.br](mailto:proex.cce@ifam.edu.br).

## **19. DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão juntamente com o Comitê de Extensão, ouvida a Diretoria de Extensão e Produção/Coordenação de Cursos e Eventos e/ou a Direção Geral do Campus envolvido.

19.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: [proex.cce@ifam.edu.br](mailto:proex.cce@ifam.edu.br).

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 08 de agosto de 2017.

Sandra Magni Darwich  
Pró-Reitora de Extensão IFAM